

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA  
DE MANAUS**

**PORTARIA Nº 299, DE 29 DE JULHO DE 2013**

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.14, da Resolução n.º 203, de 10 de dezembro de 2012, e os termos do Parecer Técnico n.º 89/2013 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o adicional de cotas de importação de insumos no valor de US\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos), correspondente a 50% da cota do 3º ano do produto RÁDIO COM TOCA-DISCOS DIGITAL A LASER - Código Suframa n.º 0106, aprovado por meio da Resolução n.º 104, de 29/4/2008, emitida em nome da empresa SONY BRASIL LTDA., com inscrição Suframa n.º 20.1008.01-7.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THOMAZ AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA

**Ministério do Esporte**

**SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE  
DE ALTO RENDIMENTO**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 17 DE JULHO DE 2013**

Reconhece o direito à isenção de Imposto de Importação - II e IPI a Mauro Cançado e Salles, nas aquisições no mercado interno e nas importações dos produtos que relaciona.

A Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento do Ministério do Esporte, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria n.º 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo n.º 58701.004491/2013-73, no qual se acha comprovado que os equipamentos e materiais a serem importados foram homologados pela entidade internacional da respectiva modalidade esportiva e não possui similar nacional, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar o atleta Mauro Cançado e Salles, CPF: 505.122.426-15 no direito à isenção do Imposto de Importação - II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de acordo com os termos que trata a Lei n.º 10.451, de 10 de maio de 2002 alterada pela Lei n.º 12.649, de 17 de maio de 2012, a legislação tributária federal e da outras providências conforme redação dada pela, Lei n.º 11.827 de 20/11/2008, relativo aos materiais e equipamentos para a modalidade de Tiro Esportivo, abaixo relacionado:

ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR (DÓLAR)
1	- Ammunition .22 LR ELEY TENEX (Munição Calibre .22 LR, marca Eley, modelo TENEX)	50.000	US\$ 12.000,00
2	- Ammunition .22 LR ELEY CLUB (Munição Calibre .22 LR, marca Eley, modelo CLUB).	10.000	US\$ 850,00
-	Frete Aéreo	01	US\$ 1.300,00
Total			US\$ 14.150,00

RICARDO LEYSER GONÇALVES  
Secretário

**ATO DECLARATÓRIO Nº 32, DE 17 DE JULHO DE 2013**

Reconhece o direito à isenção de Imposto de Importação - II e IPI a Samuel Leandro Lopes, nas aquisições no mercado interno e nas importações dos produtos que relaciona.

A Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento do Ministério do Esporte, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria n.º 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo n.º 58701.004492/2013-18, no qual se acha comprovado que os equipamentos e materiais a serem importados foram homologados pela entidade internacional da respectiva modalidade esportiva e não possui similar nacional, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar o atleta Samuel Leandro Lopes, CPF: 003.399.219-35 no direito à isenção do Imposto de Importação - II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de acordo com os termos que trata a Lei n.º 10.451, de 10 de maio de 2002 alterada pela Lei n.º 12.649, de 17 de maio de 2012, a legislação tributária federal e da outras providências conforme redação dada pela, Lei n.º 11.827 de 20/11/2008, relativo aos materiais e equipamentos para a modalidade de Tiro Esportivo, abaixo relacionado:

ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR (DÓLAR)
1	- Ammunition .22 LR ELEY TENEX (Munição Calibre .22 LR, marca Eley, modelo TENEX)	40.000	US\$ 9.600,00
2	- Ammunition .22 LR ELEY CLUB (Munição Calibre .22 LR, marca Eley, modelo CLUB).	20.000	US\$ 1.700,00
-	Frete Aéreo	01	US\$ 1.300,00
Total			US\$ 12.600,00

RICARDO LEYSER GONÇALVES  
Secretário

**ATO DECLARATÓRIO Nº 33, DE 17 DE JULHO DE 2013**

Reconhece o direito à isenção de Imposto de Importação - II e IPI a Mauro Cançado e Salles, nas aquisições no mercado interno e nas importações dos produtos que relaciona.

A Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento do Ministério do Esporte, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria n.º 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo n.º 58701.004493/2013-62, no qual se acha comprovado que os equipamentos e materiais a serem importados foram homologados pela entidade internacional da respectiva modalidade esportiva e não possui similar nacional, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar o atleta Mauro Cançado e Salles, CPF: 505.122.426-15 no direito à isenção do Imposto de Importação - II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de acordo com os termos que trata a Lei n.º 10.451, de 10 de maio de 2002 alterada pela Lei n.º 12.649, de 17 de maio de 2012, a legislação tributária federal e da outras providências conforme redação dada pela, Lei n.º 11.827 de 20/11/2008, relativo aos materiais e equipamentos para a modalidade de Tiro Esportivo, abaixo relacionado:

ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR (EURO)
1	- FEINWERKBAU - Compressed Air Rifle, Mod. 800, Alu Stock, right, black/silver, grip size M, cal. 4.5mm/.177 - Serial numbers: 16802070. (Marca FEINWERKBAU - Carabina de Ar Comprimido, modelo 800, coronha alumínio, destroy, preta/prata, punho tamanho M, calibre 4,5mm/.177 - n.º de série: 16802070).	01	2.109,00
Total			2.109,00

RICARDO LEYSER GONÇALVES  
Secretário

**Ministério do Meio Ambiente**

**GABINETE DA MINISTRA**

**PORTARIA Nº 305, DE 26 DE JULHO DE 2013**

Divulga o resultado das metas globais de desempenho institucional do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, no período de 1º de junho 2012 a 31 de maio 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, INTERINO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.156, de 29 de julho de 2005 e no Decreto n.º 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado das metas globais de desempenho do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, referente ao período de 1º de junho 2012 a 31 de maio 2013, na forma do Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O Índice de Desempenho Institucional **Médio-IDIM calculado é de 100%.**

Art. 2º Para fins de atribuição da parcela institucional referente à Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental-GDAEM, o percentual a ser atribuído aos servidores é de 80 (oitenta) pontos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GAETANI

ANEXO

**METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL**

Unidade de Avaliação: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes

INDICADOR	META	RESULTADO	FÓRMULA DE CÁLCULO	FONTE
	% - Unidade			
1. Percentual de RDS, RESEX e FLONA que possuem populações tradicionais com cadastro de famílias	50%	47,37%	(Nº de RDS, RESEX e FLONA que possuem populações tradicionais com cadastro de famílias)*100/(Nº de RDS, RESEX e FLONA que possuem populações tradicionais)	Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação - DISAT
2. Percentual de UCs Federais com conselhos formados	78%	80,12%	(Nº de UCs Federais com conselho formado)*100/(Nº total de UCs Federais)	Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação - DISAT
3. Número de UCs Federais demarcadas	70	75	(Somatório de UCs Federais com limites demarcados)	Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação - DISAT
4. Número de espécies ameaçadas com Planos de Ação Nacional - PAN	300	301	(Somatório de espécies ameaçadas com Planos de Ação Nacional - PAN)	Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - DIBIO
5. Número de espécies da fauna com estado de conservação avaliado	5.000	5.965	(Somatório de espécies da fauna com estado de conservação avaliado)	Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - DIBIO
6. Percentual de solicitações de pesquisa analisadas no prazo	85%	98,83%	(Nº de solicitações de autorização para pesquisa analisadas antes do término do prazo)*100/(Nº total de solicitações de autorização para pesquisa recebidas)	Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - DIBIO
7. Percentual de UCs Federais com Plano de Manejo	42%	40,06%	(Nº de UCs Federais com Plano de Manejo)*100/(Nº de UCs Federais)	Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - DIMAN
8. Número de visitantes registrado nas UCs Federais	5.000.000	5.589.248	(Somatório de visitantes nas UCs Federais)	Diretoria de Criação e Manejo de Unidades de Conservação - DIMAN
9. Percentual de servidores efetivos que passaram por, pelo menos, uma capacitação prevista no Plano anual de Capacitação do Instituto	60%	64,19%	(Nº de servidores efetivos que passaram por, pelo menos, uma capacitação prevista no Plano Anual de Capacitação) * 100 / (Nº de servidores efetivos do Instituto)	Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DILPLAN

(\*) Índice de Desempenho Institucional Médio (IDIM) = média aritmética simples dos percentuais de apuração das metas estabelecidas, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos percentuais.

Obs. Para efeitos desta Portaria, considera-se um total de 312 Unidades de Conservação Federais

Média Percentual do Resultado Obtido sobre as metas (%) =

IDIM\* (%) =

(\*) Índice de Desempenho Institucional Médio (IDIM) = média aritmética simples dos percentuais de apuração das metas estabelecidas, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos percentuais.

Obs. Para efeitos desta Portaria, considera-se um total de 312 Unidades de Conservação Federais

Índice de Desempenho Institucional Médio (IDIM) = 100%